



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 073, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Regulamenta o horário de expediente no âmbito CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando que as especificidades das atividades desenvolvidas por servidores da Autarquia exigem a presença em horário diverso do horário normal de expediente,

considerando a deliberação da Diretoria Executiva na CVIII Reunião,

RESOLVE:

Art. 1º O horário normal de expediente do CFMV é de 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. O horário do intervalo intrajornada é de 12:00 às 13:00 horas.

Art. 2º O CFMV adotará horário diferenciado para servidores cujas atribuições demandam essa necessidade, conforme distribuição a seguir:

I – 13:00 às 17:00 horas para a servidora Advogada Renata Touguinho Neves Medina.

II – 08:00 às 17:00 horas para os demais servidores.

§ 1º Os servidores designados para a função de Chefe de

Gabinete da Presidência, Assessor da Diretoria e Secretário de Controle Interno não terão horários pré-determinados, devendo cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, adequando-se às necessidades da Diretoria.

§ 2º Profissionais contratados nos empregos em comissão no âmbito do CFMV não terão horários pré-determinados, devendo adequar-se às necessidades da Diretoria, de acordo com os respectivos contratos individuais de trabalho.

§ 3º Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 08 (oito) horas o descanso intrajornada será de no máximo 15 (quinze) minutos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 71 da CLT.

§ 4º A jornada de trabalho de 04 (quatro) horas a que se refere o Inciso I está prevista no contrato individual de trabalho do servidor.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 3º Dê-se ciência ao corpo funcional e ao Departamento de Recursos Humanos – DERHU, para as providências necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, especificamente a Portaria CFMV nº 057, de 15 de setembro de 2008.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO Nº 0272

REVOGADA PELA
PORTARIA CFMV Nº 62, DE 01/06/2018



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR